

Ata n.º 04/16

*ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PINHEL
REALIZADA NO DIA TRINTA DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSEIS*

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e dezasseis, pelas catorze horas, reuniram, no Auditório da Câmara Municipal de Pinhel, os Membros da Assembleia Municipal de Pinhel, tendo-se verificado a ausência do Membro Municipal Alexandre Manuel Pinto Raposo. -----

Verificou-se a ausência dos Senhores Presidentes de Junta de Freguesia de Manigoto e do Alto do Palurdo, Jorge Miguel Gama Marques e José Caetano Dâmaso, respetivamente. -----

Verificou-se ainda a presença do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presente o Senhor Vice-Presidente Luís Videira Poço, acompanhados dos Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Maria Lucília Guedes Melo Coelho, Luís Manuel Monteiro Soares, José Vital Tomé Saraiva e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo.-----

Constatado existir "quórum" para a realização da Sessão, deu-se início aos trabalhos. Faziam parte da Ordem de Trabalhos da presente Sessão os seguintes pontos: --

1. Apreciação e aprovação da acta da Sessão Ordinária realizada no dia 27 de junho de 2016; -----

2. Período de "Antes da Ordem do Dia";-----

3. Período da "Ordem do Dia";-----

a) Apreciação da informação escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre a atividade do Município de Pinhel, bem como da situação financeira;-----

b) Apreciação e aprovação da proposta de atribuição de despesas de representação ao titular do cargo de Direção Intermédia de 2º Grau, de chefe de divisão de Urbanismo e Empreitadas; -----

c) Apreciação e aprovação da Minuta do Contrato inter administrativo de delegação de competências, no âmbito do serviço público de transporte de passageiros, a celebrar entre o Município de Pinhel e a Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela - CIM-BSE; -----

d) Apreciação e aprovação da percentagem, referente à participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior;-----

e) Apreciação e aprovação da proposta para o lançamento da derrama a cobrar no ano de 2017;-----

f) Apreciação e aprovação das taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis, referentes ao exercício económico de 2016, a liquidar no exercício económico de 2017;----

g) Apreciação e aprovação do pedido de autorização para a assunção de compromissos futuros para contratação dos circuitos de transportes escolares em carreiras públicas de autocarros no exercício de 2017 (de 1 de janeiro até ao final do ano letivo);-----

h) Apreciação e aprovação do pedido de apoio financeiro à Freguesia de Freixedas, no valor de 50.000,00 €, com vista à requalificação de um forno comunitário; -----

i) Apreciação e aprovação do pedido de autorização para contratação de um empréstimo de médio e longo prazo até ao montante de 890.000,00 €;-----

j) Apreciação e votação das contas intercalares do 1º Semestre de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea l), do n.º 2, do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

k) Tomada de conhecimento do Relatório de informação sobre a situação económica e financeira da Câmara Municipal de Pinhel, prestada pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) e e), do n.º 2, do artigo 77º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;-----

k) Tomada de conhecimento da Listagem de compromissos plurianuais assumidos, na sequência da aprovação do parecer prévio concedido pela Assembleia Municipal de Pinhel, na sua Sessão ordinária realizada no dia 27 de dezembro de 2013, deliberação esta, retificada, pela Assembleia Municipal de Pinhel, na sua sessão ordinária de 27 de fevereiro de 2014; -----

4. Intervenção do Público;-----

1. Apreciação e aprovação da acta da Sessão Ordinária realizada no dia 27 de junho de 2016

A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel abriu as inscrições para análise do Ponto Um da Ordem de Trabalhos "Apreciação e aprovação da ata da Sessão Ordinária realizada no dia 27 de junho de 2016".-----

Abertas as inscrições, inscreveu-se o Membro Municipal João Branquinho Guerra (PS). Após a aprovação das propostas de alteração sugeridas pelo Membro Municipal João Branquinho Guerra, a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel colocou a ata da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 27 de junho de 2016 à votação.-----

Posta à votação, a mesma foi aprovada, por maioria, com a abstenção do Membro Municipal João Branquinho Guerra (PS).-----

2. Período de "Antes da Ordem do Dia"

A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel abriu as inscrições para análise do Ponto Dois da Ordem de Trabalhos "Período de Antes da Ordem do Dia".-----

Abertas as inscrições, inscreveu-se o Membro Municipal Gonçalo Passos Correia da Cruz (PS).-----

O Membro Municipal Gonçalo Cruz disse que a cidade esteve dinâmica devido às atividades culturais promovidas pelo Município de Pinhel, pois foram bastante diversificadas e muito ricas, quer para as pessoas que cá vivem como para todos os imigrantes que nos visitam nesta altura do ano. Disse ainda que Pinhel tem aparecido muito na comunicação social, o que fez com que lhe perguntassem como é o Município de Pinhel consegue ter tanta projeção em termos de comunicação social, o que é muito bom, pois aparece em função das atividades que são realizadas. De imediato, felicitou a Câmara Municipal por essa dinâmica cultural. Considerando que, na próxima quarta-feira (5 de outubro) a implantação da República Portuguesa completa 106 anos, o Membro Municipal

congratulou-se com a celebração de mais um aniversário. A terminar, congratulou-se ainda com o restabelecimento do feriado do dia 1 de dezembro.-----

O Senhor Presidente informou que é com este espírito que se deve estar presente no órgão executivo, embora haja muito trabalho para fazer nesta área. Informou ainda que a Câmara Municipal tem projetado Pinhel além-fronteiras, o que faz com que os seus habitantes sintam orgulho de viver e ser de Pinhel, bem como os que estão fora sintam orgulho em regressar a Pinhel e este ser uma referência para todos aqueles que conhecem. Deu conhecimento que esta dinâmica é feita com o objetivo de atrair mais investimento para Pinhel, o que este executivo municipal tem conseguido, pois todos têm remado para o mesmo caminho, apesar das divergências políticas que existem e também graças ao contributo das juntas de Freguesia que tanto se empenham em ajudar a Câmara Municipal neste sentido.-----

3. Período da "Ordem do Dia"

a) Apreciação da informação escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre a atividade do Município de Pinhel, bem como da situação financeira

Nos termos da alínea c), do n.º 2 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Presidente deu conhecimento da informação escrita, a qual se dá aqui totalmente por reproduzida: *"Depois de um Verão que, seguramente, vai deixar saudades, pelas inúmeras iniciativas que o Município dinamizou, pelas festas que encheram as aldeias de vida, pelo regresso dos filhos, que este concelho viu partir, dá-se início à preparação do novo ano e do novo Orçamento Municipal.*

Com esse intuito, remete-se hoje para apreciação e deliberação da Assembleia Municipal um conjunto de propostas que carecem de deliberação, para que possam ser comunicadas às entidades competentes, nomeadamente à Autoridade Tributária e passem a integrar os documentos previsionais para o ano de 2017.

Encontrar o ponto de equilíbrio que permita garantir a obtenção da receita necessária para a prossecução das competências e atribuições do município e manter um nível de tributação que não penalize em demasia as famílias, constitui um grande desafio.---

As autarquias têm vindo a obter um conjunto significativo de competências, nos mais diversos domínios, sem que o processo seja acompanhado da transferência da respetiva compensação financeira. -----

Tal facto acrescido dos constantes cortes nas transferências do Orçamento Geral do Estado para as autarquias, tem vindo a agravar a situação financeira dos municípios, já por si de uma enorme fragilidade. -----

Assim, as autarquias não têm outra opção, que não seja a de tentar obter receitas, salvaguardando, sempre, que o nível da fiscalidade imposta aos munícipes, se mantém num nível que não penaliza excessivamente os munícipes. -----

Neste sentido, constam da ordem de trabalhos da presente reunião ordinária um conjunto de pontos preparatórios para o próximo Orçamento Municipal.-----

É o caso da proposta para lançamento da derrama para o ano de 2017. Tal como no ano passado, este Executivo entende ser da mais elementar justiça que as empresas que obtêm parte ou a totalidade do seu lucro, através da exploração dos recursos naturais localizados no nosso concelho, possam "remeter" ao Município parte do imposto que vão liquidar a título de derrama.-----

É também remetido para análise e deliberação desta Assembleia, a proposta de fixação das taxas de imposto municipal sobre imóveis (IMI). Sendo a taxa de imposto, para os prédios rústicos, determinada pela lei (0,8%), o Executivo Municipal propõe, para os prédios urbanos, a par do que já aconteceu nos anos anteriores, a adoção da taxa mínima do imposto (0,3%), por forma a não penalizar os agregados familiares. -----

Também tal como aconteceu relativamente ao imposto recebido no ano em curso, é intenção do Executivo Municipal discriminar, de forma positiva, os agregados familiares que tenham dependentes a cargo, deduzindo ao imposto a cobrar, relativo a imóveis destinados a habitação própria permanente, os seguintes valores: -----

- Agregados familiares com um dependente - 20,00 €;-----*
- Agregados familiares com dois dependentes - 40,00 €;-----*

- Agregados familiares com três ou mais dependentes - 70,00 €-----

Enquanto defensor convicto da família e de medidas que a protegem, gostava de poder ir mais longe, mas o Governo, através da Lei do Orçamento de Estado, definiu os montantes máximos a conceder, não respeitando o princípio da autonomia do poder local, o que faria todo o sentido, já que o IMI constitui receita das autarquias.-----

A gestão rigorosa do orçamento municipal adquire uma importância acrescida, quando somos confrontados com a escassez do financiamento disponível. -----

Tendo presente esta responsabilidade, o Município de Pinhel tem feito um esforço significativo para que a gestão do erário municipal seja marcada pela responsabilidade, rigor e credibilidade. Esta postura tem vindo a dar os seus frutos, como constituem exemplo, a redução significativa dos prazos de pagamento a fornecedores e a diminuição do nível de endividamento, por município. -----

Tudo isto não obstante o ímpeto concretizador e reformista que tem marcado este mandato.-----

A obra nasce, sem que tal signifique um aumento do peso da dívida, por município.—

Estamos conscientes da nossa responsabilidade, aceitamo-la, sem hesitações.---

E contamos com os membros deste órgão deliberativo para, com a sua ação, criar condições, para que o ímpeto concretizador, que este concelho tanto merece, se possa manter e consolidar.-----

Quanto à informação sobre o estado atual das dívidas de acordo com o n.º 4, do artigo 35º da Lei n.º 758/2013, de 12 de setembro, para apreciação da Assembleia Municipal conforme alínea c) do n.º 2 do artigo 25º da citada disposição legal, o Senhor Presidente informou que a dívida contabilizada a curto prazo: não vencida é de 266.229,23€; vencida até 30 dias é de 107.037,54 €; vencida até 60 dias é de 95.624,41€; vencida até 90 dias é de 98.012,83€; posteriores a 90 dias (em atraso) - 0,00 €; contestada judicialmente - Greendays é de 105.905,29 €; - Águas do Zêzere e Côa - 223.121,74 €. Informou ainda que o total da dívida a curto prazo é de 1.366.904,01 €, com um saldo de tesouraria de 1.608.944,82 € e com uma disponibilidade de curto prazo de 242.040,81€. A terminar, deu conhecimento que os empréstimos de médio e longo prazo perfazem o valor de 4.537.159,21 €. -----

A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel abriu as inscrições para análise do Ponto Três da Ordem de Trabalhos, alínea a). -----

Abertas as inscrições, inscreveu-se o Membro Municipal Gonçalo Passos Correia da Cruz (PS). -----

O Membro Municipal Gonçalo Passos Correia da Cruz (PS) disse que todas as forças políticas defendem a família e a vida. Relativamente à proposta de definição da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis e do IRS, e tendo em conta o que é a economia das famílias, disse que o IRS é o imposto que tem mais impacto e mais peso na economia familiar, considerando que há famílias que não pagam IMI, porque não possuem património. Referiu que as taxas de IMI são mais baixas no Interior, embora a Câmara Municipal tenha optado por reter 5% da taxa de IRS, considerando que podia ter optado pela aplicação de uma taxa mais baixa de 2% ou 3%, ou até mesmo poderia ter abdicado da aplicação da percentagem que lhe cabe. Referiu ainda que se deveria ter seguido a mesma política, ou seja, se se opta pela aplicação das taxas mais baixas em sede de IMI deveria a Câmara Municipal ter optado pela aplicação da percentagem mais baixa na taxa do IRS. A terminar, disse que é uma medida que alivia em pouco o que é a economia familiar e contribui para a receita do Orçamento Municipal.-----

O Senhor Presidente informou que a aplicação da taxa em 5% em sede de IRS não tem um impacto significativo junto das famílias. -----

Informou ainda que se a Câmara Municipal optasse por aumentar as taxas em sede de IMI, para que se possa obter alguma receita, o impacto junto das famílias seria muito maior e seria mais pesado.-----

O Senhor Presidente informou que, no ano de 2015, a Câmara Municipal obteve de receita de IRS, 193.558,00 €, enquanto, no ano de 2016, e até à presente data, o valor de 182.573,00 €. -----

Informou ainda que a presente receita tem vindo a diminuir ano após ano, o que poderá justificar-se com a diminuição de rendimentos dos agregados familiares do Concelho.-----

O Senhor Presidente adiantou que a Câmara Municipal de Pinhel tem as contas equilibradas, acrescentando no entanto que não se pode dar tudo, considerando que as

receitas municipais são cada vez mais diminutas, não podendo a Autarquia ficar sem qualquer tipo de receitas.-----

A terminar, o Senhor Presidente informou que a Câmara Municipal deverá aplicar as taxas mais baixas em sede de IMI, pelos fundamentos acima expostos.-----

b) Apreciação e aprovação da proposta de atribuição de despesas de representação ao titular do cargo de Direção Intermédia de 2º Grau, de chefe de divisão de Urbanismo e Empreitadas

O Senhor Presidente informou que o Estatuto do Pessoal Dirigente vertido na Lei n.º 2/2004, de 15 janeiro, com a redação atual, dispõe no artigo 31º n.º 2, sob a epígrafe "Estatuto remuneratório" que "ao pessoal dirigente são abonadas despesas de representação de montante fixado em despacho do Primeiro-Ministro e do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública", se solicita à Assembleia Municipal a aprovação do abono de despesas de representação, ao titular do cargo de direção intermédia de 2º grau, de chefe de divisão de Urbanismo e Empreitadas.-----

A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel abriu as inscrições para análise do Ponto Três da Ordem de Trabalhos, alínea b). -----

Abertas as inscrições, nenhum Membro Municipal se quis inscrever neste ponto da Ordem de Trabalhos. -----

A Assembleia Municipal de Pinhel deliberou, por unanimidade, autorizar a atribuição do abono de despesas de representação, ao titular do cargo de direção intermédia de 2º grau, de chefe de divisão de Urbanismo e Empreitadas, de acordo com o artigo 31º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e do artigo 24º, n.º 2, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, no montante fixado pelo Despacho Conjunto n.º 625/99, publicado no Diário da República, 2ª série, de 13 de agosto de 1999 e cujo valor atualizado corresponde ao montante mensal de 195,36 €. Deliberou ainda, por unanimidade, que o titular do Cargo de Dirigente Intermédio supra identificado possa ter direito às atualizações que venham a ser aplicadas ao valor atualmente em vigor. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

c) Apreciação e aprovação da Minuta do Contrato inter administrativo de delegação de competências, no âmbito do serviço público de transporte de passageiros, a celebrar entre o Município de Pinhel e a Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela - CIM-BSE

O Senhor Presidente informou que, a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes de Passageiros, transfere para as Comunidades Intermunicipais competências de âmbito municipal, no que respeita ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transportes de passageiros.-----

A terminar, informou ainda que este Executivo Municipal foi o único executivo a deliberar autorizar a delegação de competências na CIM-BSE de toda a gestão dos transportes, não autorizando a delegação prevista na cláusula 11.ª, n.º 2, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal, no que se refere à competência para aprovar a convalidação em exploração do serviço de transportes público regular em flexível ou misto, continuando esta competência da responsabilidade da Câmara Municipal de Pinhel. -----

A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel, abriu as inscrições para análise do Ponto Três da Ordem de Trabalhos, alínea c). -----

Abertas as inscrições, nenhum Membro Municipal se quis inscrever neste ponto da Ordem de Trabalhos-----

A Assembleia Municipal de Pinhel deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Serviço Público de Transporte de Passageiros que lhe foi presente. -----

Mais deliberou, por unanimidade, não autorizar a delegação prevista na cláusula 11.ª, n.º 2, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal,

e que se prende com a competência para aprovar a convolação em exploração do serviço de transportes público regular em flexível ou misto, continuando esta competência da responsabilidade da Câmara Municipal de Pinhel.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

d) Apreciação e aprovação da percentagem, referente à participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior

O Senhor Presidente lembrou que a aplicação da presente taxa é menos gravosa para as famílias, e que a aplicação da taxa em 5% prende-se com a obtenção de alguma receita, para que a Câmara Municipal possa fazer face a alguma das suas despesas e possa continuar a ajudar as famílias de forma indireta, dando alguns exemplos, como o transporte de mobilidade social, onde encontram-se estipulados os tarifários que a seguir se identificam: - percurso urbano (dentro da cidade) - 0,50 €, por viagem ou passe mensal - 2,00 €; - percurso entre as freguesias e cidade de Pinhel - 0,50 €, por viagem (1,00 €/ida e volta); - percurso entre Pinhel e estação ferroviária de Vila Franca das Naves (vice-versa) - 0,50 €, por viagem, não cobre valores exagerados às famílias pelo prolongamento de horário nas escolas, possa apoiar as IPSS's entre outras, considerando que a Câmara Municipal preocupa-se com as famílias, embora não sintam os apoios indiretos que a Câmara Municipal lhes proporciona.-----

A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel, abriu as inscrições para análise do Ponto Três da Ordem de Trabalhos, alínea d). -----

Abertas as inscrições, inscreveu-se o Membro Municipal Gonçalo Passos Correia da Cruz (PS). -----

O Membro Municipal Gonçalo Passos Correia da Cruz (PS) perguntou se se cobrasse a percentagem de 2% será que não teria um impacto mais significativo na economia familiar.-----

Disse que a maioria dos Concelhos aprova, em sede de IRS, a percentagem de 5% e que as pessoas associam este imposto ao Estado e não à Câmara Municipal.-----

Referiu que acaba por ser uma ajuda indireta, mas as pessoas poderão preferir que a Câmara Municipal tenha ação do ponto de vista de ajuda em outras áreas do que propriamente nesta.-----

A terminar, disse que o imposto mais desonesto é a aplicação das taxas de IVA, e que se vai abster na votação do presente assunto.-----

O Senhor Presidente informou que concorda quando o Membro Municipal diz que o imposto mais desonesto é a aplicação das taxas de Iva, considerando que a Câmara Municipal paga 23% de Iva por iluminação pública, quando esta é uma responsabilidade do Estado. Informou ainda que a Câmara Municipal paga 23% de Iva pelas refeições escolares, mas nada invalida que a Câmara Municipal tenha as contas equilibradas, faça investimentos, execute obras que dão projeção ao Concelho, o que se deve a muito esforço.-----

A terminar, o Senhor Presidente informou ainda que, apesar das receitas municipais serem cada vez mais diminutas, a dívida da Câmara Municipal continua a diminuir ano após ano.-----

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Assembleia Municipal de Pinhel deliberou, por maioria, com as abstenções dos Membros Municipais Júlia Maria Fernandes da Silva (PS), Gonçalo Passos Correia da Cruz (PS) e Luís Augusto Batista (PS), manter a participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

e) Apreciação e aprovação da proposta para o lançamento da derrama a cobrar no ano de 2017

O Senhor Presidente informou que com a aplicação da taxa da derrama, pretende-se que o Município possa obter uma parte da receita da derrama paga pelas empresas que explorem recursos naturais no concelho e que, na sequência dessas exploração, obtenham nesse território mais de 50% do seu volume de negócios. Informou ainda que o Município pretende obter ainda uma parte do imposto pago pelas empresas, que possuem centros electroprodutores, e que no âmbito da sua atividade exploram recursos naturais localizados no nosso concelho.-----

Assim sendo, propõe-se à Assembleia Municipal que aprove isentar todas as empresas, com sede social ou domicílio fiscal no Concelho de Pinhel, do pagamento de 1,5% da taxa de derrama, que desta forma, incide apenas sobre as empresas que obtenham mais de 50% do seu volume de negócios da exploração de recursos naturais, localizados no concelho de Pinhel e que nele não tenham a sua sede social ou domicílio fiscal e tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais no Município de Pinhel com matéria coletável superior a 150.000,00€.-----

O Senhor Presidente deu conhecimento que o Município de Pinhel recebeu 3.900,00 € com a aplicação da taxa de derrama. A terminar, deu ainda conhecimento que a fórmula de cálculo não pode estar correta, pelo que os serviços deverão solicitar esclarecimentos à Repartição de Finanças, uma vez que a Câmara Municipal tem de saber obrigatoriamente qual o lucro tributável que existe no concelho, pois acredita que as mini-hídricas existentes tenham um lucro tributável acima dos 120.000,00 €.-----

A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel, abriu as inscrições para análise do Ponto Três da Ordem de Trabalhos, alínea e). -----

Abertas as inscrições, nenhum Membro Municipal se quis inscrever neste ponto da Ordem de Trabalhos-----

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 18º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), a Assembleia Municipal de Pinhel deliberou, por unanimidade, isentar todas as empresas, com sede social ou domicílio fiscal no Concelho de Pinhel, do pagamento de 1,5% da taxa de derrama, que desta forma, incide apenas sobre as empresas que obtenham mais de 50% do seu volume de negócios da exploração de recursos

naturais, localizados no concelho de Pinhel e que nele não tenham a sua sede social ou domicílio fiscal e tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais no Município de Pinhel com matéria coletável superior a 150.000,00€. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

f) Apreciação e aprovação das taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis, referentes ao exercício económico de 2016, a liquidar no exercício económico de 2017

O Senhor Presidente informou que o Executivo Municipal deliberou manter as taxas mínimas, Prédios rústicos - 0,8 %; Prédios urbanos - 0,3%. Informou ainda que foi deliberado ainda fixar as seguintes minorações Centro Histórico de Pinhel conforme delimitado no PDM - 15%; Freguesia de Cidadelhe (Núcleo antigo) - 15%, bem como as seguintes majorações Edifício em ruína total - 30%, Edifício abandonado não cumprindo as suas funções - 30%. -----

O Senhor Presidente informou que se fixou uma redução da taxa a vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes, que, compõem o agregado familiar do proprietário, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 13º do código do IRS, e de acordo com a seguinte tabela: (aditado pela Lei n.º 7ª/2016, de 30 de março), aplicando-se os benefícios máximos: 1 dependente - 20,00 €; 2 dependentes - 40,00 €; três ou mais dependentes - 70,00 €. -----

A terminar, o Senhor Presidente deu conhecimento que a Câmara Municipal tem feito este esforço, pois entende que este tipo de imposto pesa mais na vida das famílias e das pessoas.-----

Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel, abriu as inscrições para análise do Ponto Três da Ordem de Trabalhos, alínea f). -----

Abertas as inscrições, nenhum Membro Municipal se quis inscrever neste ponto da Ordem de Trabalhos-----

A Assembleia Municipal de Pinhel deliberou, por unanimidade, fixar as seguintes taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis: -----

a) Prédios rústicos - 0,8 %;-----

b) Prédios urbanos - 0,3%.-----

2. Que, as taxas previstas para os prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruína sejam elevadas anualmente para o triplo (no caso dos prédios urbanos), considerando prédios devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio (redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, 30 de dezembro).-----

Mais deliberou, por unanimidade, fixar a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis de 7,5%, para prédios que sejam propriedade de entidades que tenham domicílio fiscal em País, Território ou Região sujeitos a um regime fiscal claramente mais favorável, constantes da lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças. -----

Mais deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5, do artigo 112º, do CIMI, fixar as seguintes minorações:-----

✓ Centro Histórico de Pinhel conforme delimitado no PDM - 15%;-----

✓ Freguesia de Cidadelhe (Núcleo antigo) - 15%. -----

Deliberou ainda, por unanimidade:-----

- Fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto, nos casos dos prédios arrendados nas áreas territoriais, correspondentes a Freguesias ou zonas delimitadas de freguesias.-----

- Fixar uma majoração até 30% da taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou faça perigar a segurança de pessoas e bens:-----

Edifício em ruína total - 30%;-----

Edifício abandonado não cumprindo as suas funções - 30%.-----

Deliberou, por unanimidade, que, se majore até ao dobro a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a 20 euros por cada prédio abrangido, considerando prédios rústicos com áreas florestais em situação de

abandono aqueles que integrem terrenos ocupados com arvoredos florestais, com uso silvo-pastoril ou incultos de longa duração, em que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições:-----

a) Não estarem incluídos em zonas de intervenção florestal (ZIF), nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto;-----

b) A sua aprovação não estar submetida a plano de gestão florestal elaborado, aprovado e executado nos termos da legislação aplicável;-----

c) Não terem sido neles praticadas operações silvícolas mínimas necessárias para reduzir a continuidade vertical e horizontal da carga combustível, de forma a limitar os riscos de ignição e propagação de incêndios no seu interior e nos prédios confinantes.-----

Mais deliberou, por unanimidade, fixar uma redução de 50% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor Municipal ou património cultural, nos termos da legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n) do n.º 1 do art.º 40º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. -----

Mais deliberou, por unanimidade, fixar uma redução da taxa a vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes, que, compõem o agregado familiar do proprietário, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 13º do código do IRS, e de acordo com a seguinte tabela: (aditado pela Lei n.º 7ª/2016, de 30 de março).

Nº DE DEPENDENTES A CARGO	Dedução fixa em euros
1	20,00 €
2	40,00 €
3 ou mais	70,00 €

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

g) Apreciação e aprovação do pedido de autorização para a assunção de compromissos futuros para contratação dos circuitos de transportes escolares em carreiras públicas de autocarros no exercício de 2017 (de 1 de janeiro até ao final do ano letivo)

O Senhor Presidente informou que se pretende contratar a prestação de serviços de transporte de alunos em carreiras públicas de autocarros, em 2017, (de 1 de janeiro até ao final do ano letivo), e como o o valor estimado do contrato (178.265,50€) é superior ao valor determinado pela Assembleia Municipal, solicita-se ao órgão deliberativo autorização para a assunção de compromissos para 2017, até ao valor de 178.265,50€ (155,00 €+iva/dia para 7 circuitos), relativos à prestação de serviços de transporte de alunos, em carreiras públicas de autocarros, durante o ano de 2017 (de 1 de janeiro até ao final do ano letivo).-

Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel, abriu as inscrições para análise do Ponto Três da Ordem de Trabalhos, alínea g). -----

Abertas as inscrições, inscreveu-se o Membro Municipal Gonçalo Passos Correia da Cruz (PS). -----

O Membro Municipal Gonçalo Passos Correia da Cruz (PS) perguntou se a prestação do serviço não seria assegurado pela aquisição dos novos autocarros adquiridos pela Câmara Municipal.-----

O Senhor Presidente informou que a Câmara Municipal decidiu comprar os autocarros para que pudesse haver uma redução de alguns circuitos (um ou dois).-----

Informou ainda que houve uma renegociação do valor com a empresa, onde se concluiu que seria rentável para a Câmara Municipal a empresa continuar a realizar os sete circuitos, pelo que o Município afetou os dois autocarros à educação, cultura e ação social. -----

A Assembleia Municipal de Pinhel deliberou, por unanimidade, autorização a assunção de compromissos futuros, em 2017, com vista à contratação dos circuitos de transportes escolares, em carreiras públicas de autocarros, de 1 de janeiro até ao final do ano letivo de 2016/2017, no valor de 178.265,50 € (155,00€+iva/dia para 7 circuitos). -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

h) Apreciação e aprovação do pedido de apoio financeiro à Freguesia de Freixedas, no valor de 50.000,00 €, com vista à requalificação de um forno comunitário

O Senhor Presidente informou que se trata de um apoio financeiro, para requalificação de um forno comunitário.-----

A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel, abriu as inscrições para análise do Ponto Três da Ordem de Trabalhos, alínea h). -----

Abertas as inscrições, nenhum Membro Municipal se quis inscrever neste ponto da Ordem de Trabalhos-----

Considerando: -----

- Que, é consabido que as Autarquias têm um leque muito vasto de atribuições;--
- Que, as Autarquias estão cada vez mais atentas ao cumprimento da Lei e atarefadas em dar resposta às inúmeras e diárias solicitações face à pluralidade de regimes jurídicos a que a sua atividade está sujeita;-----
- Que, a tudo isto acresce a insuficiência de meios financeiros que, no caso das Juntas de Freguesia, é ainda mais acentuado;-----
- Que, a insuficiência de tais meios necessários para fazer face a despesas inerentes à prossecução dos objetivos daquelas autarquias ou ao desenvolvimento de iniciativas e ações em áreas da sua competência, em nada beneficia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, postas a seu cargo e que devem ser articuladas com o Município;-----
- Que, nos termos do n.º 1, do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;-----
- Que, cabe à Assembleia Municipal de Pinhel, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, alínea j), do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;-----

A Assembleia Municipal de Pinhel deliberou, por maioria, com a abstenção do Membro Municipal José Manuel Monteiro Saraiva (CDS/PP), aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), à Freguesia de Freixedas, para requalificação de um forno comunitário, bem como o respetivo protocolo. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

i) Apreciação e aprovação do pedido de autorização para contratação de um empréstimo de médio e longo prazo até ao montante de 890.000,00 €

O Senhor Presidente informou que a construção das Piscinas Municipais Cobertas é um equipamento há muito desejado e reivindicado pela população concelhia e pelo Município há mais de trinta anos, motivo que justifica o esforço associado a um investimento que rondará o valor de 1 milhão e 656 mil euros. Informou ainda que é uma obra que avança a bom ritmo para que Pinhel não perca qualidade de vida. -----

O Senhor Presidente deu conhecimento que, no âmbito dos fundos comunitários não existe qualquer programa a que se possa candidatar este investimento, e considerando ainda que o Município de Pinhel não dispõe de meios suficientes para suportar os encargos assumidos, torna-se imprescindível a contratação de um empréstimo a médio e longo prazo, até ao montante máximo de 890.000,00 € (oitocentos e noventa mil euros). -----

A terminar, o Senhor Presidente informou que os autos de medição faturados, neste momento (auto n.º 7) foram pagos com as expensas próprias da Câmara Municipal, pelo que torna-se imprescindível a contratação do referido empréstimo.-----

A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel abriu as inscrições para análise do ponto mencionado em epígrafe. Abertas as inscrições, nenhum Membro Municipal se quis inscrever neste ponto da Ordem de Trabalhos. -----

Nestes termos expostos, a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel colocou o assunto à votação.-----

Considerando que o artigo 51.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, dispõe que: -----

1- *Os empréstimos a médio e longo prazo podem ser contraídos para aplicação em investimentos ou ainda para proceder de acordo com os mecanismos de recuperação financeira municipal;* -----

2- *Os investimentos referidos no número anterior são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal;* -----

3 - *Os empréstimos têm um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo, em caso algum, exceder a vida útil do respetivo investimento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos;* -----

4 - *Os empréstimos têm um prazo de utilização do capital máximo de dois anos, não podendo o início da amortização ser diferida para além desse período, salvo nos casos legalmente previstos;*-----

5- *As amortizações anuais previstas para cada empréstimo não podem ser inferiores a 80% da amortização média de empréstimos, tal como definida no n.º 4 do artigo 40.º.* -----

Considerando ainda que: -----

- *Relativamente ao montante a contratar a referida Lei não estabelece rateios para os municípios relativamente aos empréstimos, a única imposição é a referida no n.º 1 do artigo 52º "A dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54º, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita líquida cobrada nos três exercícios anteriores;*

- Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, nomeadamente ao nível da dotação do território de equipamento rural e urbano e da promoção do desenvolvimento; ---

- Foram presentes as propostas de autorização para a contratação do empréstimo mencionado em epígrafe, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea f), do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no n.º 5 do artigo 49º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, acompanhadas de informação detalhada sobre as condições

propostas por, no mínimo, três instituições de crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município.-----

- A proposta da Caixa Geral de Depósitos é a que apresenta fatores financeiros mais favoráveis, porque a curto e médio prazos, os valores onerosos do mútuo são melhores por uma dupla razão;-----

- Primeiro, porque a taxa de juro indexada à Euribor a 360 dias tem uma base de risco inferior para a parte que liquida as prestações a período mais longo, isto de acordo com a análise histórica-estatística, realizada por instituições financeiras internacionais e baseada em projeções económicas sobre tendências previsionais das taxas de juro;-----

- Segundo, porque a margem (Spread) é a mais baixa (1,14%). -----

Os membros do órgão deliberativo presentes na presente Sessão deliberaram, por maioria, com a abstenção do Membro Municipal José Manuel Monteiro Saraiva (CDS/PP), adjudicar à Caixa Geral de Depósitos, a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo até ao montante de 890.000,00 € (oitocentos e noventa mil euros), na opção de prestações trimestrais, com um prazo de amortização para 20 anos e com um período de carência de dois anos, cuja finalidade é a construção das Piscinas Municipais Cobertas. -----

O Membro Municipais José Manuel Monteiro Saraiva (CDS/PP), após o seu sentido de voto não apresentou qualquer declaração de voto.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

j) Apreciação e votação das contas intercalares do 1º Semestre de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea l), do n.º 2, do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

O Senhor Presidente informou que as contas estão em dia, que não existe dinheiro a prazo, apesar de toda a execução de obras, de atividades culturais, desportivas, sociais, que são feitas, o que comprava a boa gestão que é feita na Câmara Municipal. Informou

ainda que o prazo de pagamento a fornecedores em 2013 era de 125 dias, em 2014 era de 53 dias, em 2015 era de 41 dias e até à presente data é de 29 dias. Deu ainda conhecimento que a dívida total por habitante em 2013 era de 767,97 €; em 2014 era de 675,12 €, em 2015 era de 673,82 € e até à presente data é de 538,34 €. Informou que o Município de Pinhel cumpre todas as regras impostas pelo Orçamento de Estado. -----

O Senhor Presidente informou que o resultado líquido do exercício em 2013 era de - 1.933.653,34 €; em 2014 era de - 1.810.832,69 €, em 2015 era de - 1.006.427,97 e no 1º Semestre é de - 269.003,75 €. -----

Deu conhecimento que há um aumento do imobilizado, considerando o forte investimento que está a ser feito no concelho, com a execução de obras de construção das piscinas municipais cobertas, construção das piscinas municipais descobertas, do campo de futebol e seu muro de suporte junto às bancadas.-----

Deu ainda conhecimento que há um resultado líquido de 416.474,00 €, o que demonstra a gestão rigorosa da Câmara Municipal de Pinhel.-----

A terminar, adiantou que, apesar das obras que têm sido concretizadas pelo atual executivo municipal, a dívida é inferior aos anos anteriores, fruto de muito esforço, em prol do desenvolvimento do concelho de Pinhel.-----

A Assembleia Municipal de Pinhel deliberou, por maioria, com a abstenção do Membro Municipal José Manuel Monteiro Saraiva (CDS/PP), aprovar as contas intercalares do 1º Semestre de 2016. A Assembleia Municipal tomou ainda conhecimento da Informação prestada pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas sobre a Situação Económica e Financeira da Câmara Municipal de Pinhel, do qual se extrai o seguinte:-----

"(...) Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações descritas nos parágrafos n.º 4.1 a 4.3 acima, não temos conhecimento de quaisquer situações que afetem de forma significativa a conformidade das citadas demonstrações financeiras e da informação financeira adicional com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal previstos no POCAL. (...) A execução orçamental global da receita e da despesa no primeiro semestre foi respetivamente de 35,49% e de 44,71%". -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

k) Tomada de conhecimento do Relatório de informação sobre a situação económica e financeira da Câmara Municipal de Pinhel, prestada pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) e e), do n.º 2, do artigo 77º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro

A Assembleia Municipal de Pinhel tomou conhecimento do Relatório de informação sobre a situação económica e financeira da Câmara Municipal de Pinhel, prestada pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) e e), do n.º 2, do artigo 77º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.-----

k) Tomada de conhecimento da Listagem de compromissos plurianuais assumidos, na sequência da aprovação do parecer prévio concedido pela Assembleia Municipal de Pinhel, na sua Sessão ordinária realizada no dia 27 de dezembro de 2013, deliberação esta, retificada, pela Assembleia Municipal de Pinhel, na sua sessão ordinária de 27 de fevereiro de 2014

A Assembleia Municipal de Pinhel tomou conhecimento da Listagem de compromissos plurianuais assumidos que lhe foi presente.-----

O Senhor Presidente informou que foram feitas as duas baterias de entrevistas pela Randstad, onde 25% dos trabalhadores teriam de saber falar de forma fluente o francês, o que não aconteceu e inviabilizou a vinda da Randstad para Pinhel. -----

Informou ainda que a Randstad transmitiu à Câmara Municipal que não tem apenas projetos franceses, e assim sendo solicitou à Câmara Municipal que se houver disponibilidade de clientes portugueses em querer investir em Pinhel com os seus calls center's se a Câmara Municipal continua recetiva a aceitar qualquer proposta, o que comprova a sensibilidade da Randstad.-----

O Senhor Presidente informou que os projetos das empresas de aeronáutica foram aprovados pela CCDR do Centro e que tudo está em condições para que se fixem em Pinhel.-

A terminar, informou que, ontem, foi assinada a escritura de compra e venda do lote, sito na Zona Industrial de Pinhel para implementação do Jumbo em Pinhel, o que irá criar 40 postos de trabalho.-----

4. Intervenção do Público

A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal deu como aberto o "Período de Intervenção do Público", nos termos do n.º 2, do artigo 49º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A Assembleia Municipal de Pinhel verificou a inexistência de público.-----

Encerramento: Quando eram dezasseis horas, a Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel, deu por encerrada a sessão e para se constar lavrou-se a presente ata, que vai ser assinada pela Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel, *Ângela Maria Pinheiro Branquinho Guerra*, cujos trabalhos coordenou e por nós, *Alfredo Oliveira Torres e Paula Cristina Fernandes Ramos Mendo*, que na qualidade de secretários a redigimos com a colaboração da funcionária da Autarquia, *Sandra Marisa Martins Amaral*. -